

Processo: 1177539

Apenso: 1177567

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

À Secretaria do Pleno

Tratam os autos de denúncia formulada por Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria, em face do Processo Licitatório n.º 056/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2024, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, no modo de disputa aberto.

Por meio do **documento protocolizado nesta Casa sob o n. 9001413700/2024**, a empresa Nobe Software de Gestão Integrada Ltda., informou acerca da interposição de Pedido de Reconsideração, equivocadamente recebido como agravo por esta Corte (autos n. 1181283), oportunidade em que requereu o provimento do mencionado pedido, a fim de revogar a suspensão do Processo Licitatório n. 056/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 015/2024, ante a ausência de irregularidades no procedimento licitatório; bem como requereu o seu reconhecimento enquanto parte interessada nos autos, e o cadastramento de seus procuradores. Na ocasião, requereu, ainda o apensamento do processo n. 1181283 às Denúncias n. 1177539 e 1177567.

De início, declaro a referida empresa como parte interessada no autos, porquanto, como licitante provisoriamente vencedora do certame ora em análise¹, foi alcançada pela decisão proferida nestes autos, razão pela qual, **determino a juntada do mencionado documento**, bem como a habilitação e o cadastramento dos referidos advogados.

Ademais, extraia-se cópia da documentação autuada como agravo, autos n. 1181283, e junte- aos autos.

Cumprida a determinação, retornem os autos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Agostinho Patrus

Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Em consulta ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) verifiquei que a licitante A.O.S. Software Ltda. apresentou lance de R\$228.808.676,70, tendo sido, contudo, inabilitada. Ao final, foi declarada vencedora a empresa Nobe Software de Gestão Integrada Ltda., com uma proposta de R\$245.217.370,02.